

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, concede o presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL , considerando o expediente protocolado sob o nº 00973.2/2025.

1. DADOS DO REQUERENTE

Nome/Razão Social

CPF/CNPJ

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH 04.474.819/0001-41

2. DADOS DO EMPREENDIMENTO

A presente Autorização Ambiental de solicitante SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, enquadra-se na tipologia de Pavimentação, Drenagem e Atividades Similares, Grupo 8.B.2, conforme anexo I do Decreto Municipal Nº 87/2014, e a atividade principal consiste em obras de contenção de encostas através de muros estruturados em pedra, solo grampeado e tela argamassada. Conforme o Memorial Descritivo em anexo ao processo Nº 00973.2/2025, as encostas estão distribuídas no município de Jaboatão dos Guararapes, sendo 2 (dois), de área de 1.581,84 m² (mil quinhentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e quatro décimos quadrados), adjacentes à Rua Joaquim Tenório, bairro de Cavaleiro; 7 (sete), de área de 1.924,65 m² (um mil novecentos e vinte e quatro metros quadrados e sessenta e cinco centésimos), adjacentes à Rua Alto Marechal Castelo Branco, bairro de Socorro; 1 (um), de área de 7.019,17 m² (sete mil dezenove metros quadrados e dezessete centésimos), adjacentes à Rua Francisco Aires, bairro de Jaboatão Centro; 1 (um), de área de 3.065,90 m² (três mil sessenta e cinco metros quadrados e noventa centésimos), adjacentes à Rua José Alves Ribeiro, bairro de Cavaleiro.

3. EXIGÊNCIAS

1. Apresentar a esta SEMBA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão desta Autorização Ambiental, a seguinte documentação: 1.1. Plano de Controle Ambiental – PCA atualizado, contendo os procedimentos de controle para as emissões atmosféricas, geração de ruídos e vazamento dos produtos perigosos, assinado por técnico habilitado e acompanhado de ART; 1.2. PGRS atualizado, contendo classificação dos resíduos, estimativa de geração informando metodologia aplicada, propostas para mitigação dos impactos, lista de empresas responsáveis pelo gerenciamento e cronograma de ações, referentes às atividades de contenção das barreiras, assinado por técnico habilitado e acompanhado de ART; 1.3. Projeto de drenagem das águas pluviais, informando dimensões e tipologias das canaletas a serem utilizados destino final das águas; 2. A supressão de qualquer indivíduo arbóreo deverá ser mediante à Autorização de Supressão Vegetal por esta SEMBA. De antemão, para as espécies arbóreas distribuídas nas áreas de interferência, deverá ser firmado em um Termo de Compromisso de Compensação Vegetal,

através de doação de mudas ou de plantio compensatório, seguindo a proporção definida por esta SEMBA. Sendo esta proporção, para cada indivíduo suprimido, 1:10 de origem nativa, 1:5 de origem exótica, e 1:2 de palmeira; 3. Caso o empreendimento venha a ter necessidade de utilização de bota-fora, deverá apresentar, imediatamente, a esta SEMBA, a Licença Ambiental válida da referida atividade; 4. Deverá ser atendida as exigências previstas na Lei Federal nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos; 5. Deverá ser atendida as exigências previstas no Art. 119 B do Plano Diretor do Município, referente à acessibilidade; 6. Deverá ser atendida as exigências previstas na Lei Municipal nº 1.359/2018, que dispõe sobre infrações e sanções administrativas ao meio ambiente; 7. Deverá ser atendida as exigências previstas no Decreto Federal nº 5296/04, Decreto Municipal nº 20.604/04, ABNT/NBR nº 9050, Art. 119 B do Plano Diretor do Município e demais leis federais, estaduais e municipais vigentes, referente à acessibilidade; 8. Obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente (Resolução CONAMA nº 01/90, Normas ABNT/NBR nº s 10.151/00 e 10.152/87, bem como a Lei Estadual nº 12.789/05), no que diz respeito à emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas; 9. Fica proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais, perenes ou intermitentes nas áreas do projeto; 10. Não será permitido o lançamento diretamente no solo de qualquer líquido de manutenção (óleos, graxas, etc.) ou efluente líquido, principalmente águas servidas, conforme Resolução CONAMA nº 357/05 e Lei Municipal nº 250/08, Art.17 11. Proceder às obras de modo a não prejudicar o fluxo de tráfego existente; 12. Controlar todas as atividades de transporte, sinalização, sistemática e minimização de incômodos à vizinhança; 13. Viabilizar planos de emergência para eventuais acidentes; 14. Os manifestos de geração de resíduos sólidos da construção civil, devidamente assinados pelo gerador, transportador e receptor final de empresa credenciada e ambientalmente licenciada, devem estar disponíveis no local da obra para efeito de fiscalização; 15. Cumprir as determinações do Decreto Municipal nº 87/2014 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental do Município do Jaboatão dos Guararapes.

4. OBSERVAÇÕES

1. Esta Autorização Ambiental não contempla a implantação de Canteiro de Obra; 2. Esta Autorização Ambiental não permite a erradicação de nenhum espécime vegetal no local da obra ou no seu entorno, sem prévia autorização desta SEMBA; 3. As atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais, civis e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos; 5. O não atendimento às exigências implicará na perda de validade da presente Autorização Ambiental; 5. A presente Autorização Ambiental deverá ser fixada em lugar visível no local da obra; 6. O pedido de uma nova Autorização Ambiental deverá ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do prazo de validade, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 87/2014.

O presente documento foi gerado eletronicamente no portal do licenciamento integrado do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de Outubro de 2025



Código de controle da certidão **LIAM.E89A.F309.2CE4**

Para verificar a autenticidade, acesse:

[https://cidadao-jaboatao.sissofia.com.br/processos/AMB/0097322025/baixar-licenca?tk=\\$2y\\$10\\$m2UGQFBxhjixIUjhI973L.Y.IffsOOLOU9.IDJg260lvcvci3hQ4e](https://cidadao-jaboatao.sissofia.com.br/processos/AMB/0097322025/baixar-licenca?tk=$2y$10$m2UGQFBxhjixIUjhI973L.Y.IffsOOLOU9.IDJg260lvcvci3hQ4e)